



Portaria



LICENÇA AMBIENTAL
PORTARIA MUNICIPAL COORDEMA Nº 005/2021

Processo COORDEMA Nº. 012/2021	Nome/Empreendimento: LOJAS GEOCOMERCIAL LTDA Nome Fantasia: GEOCOMERCIAL
CPF/CNPJ: 14.263.131/0009-23	Endereço: Avenida Joaquim Augusto Dourado 480-B, centro. CEP 44.920-000 – JOÃO DOURADO – BAHIA.
Data da Publicação: 16/11/2021	Valldade: (02 anos) 16/11/2023
Atividades:	Comércio varejista de insumos e materiais para produção agrícola (fertilizantes, adubos químicos), animal (veterinários) e similares

LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) (RENOVAÇÃO)

A COORDEMA - COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE JOÃO DOURADO - BAHIA, fundamentada pela Lei Federal 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente) e fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011 e suas regulamentações, na Resolução CONAMA nº 237/97, art. 2º e 6º seus parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431/2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012 e suas alterações, Resolução CEPRAM 4.327/2013 e suas alterações, Lei Municipal nº 459/2013 (Política Municipal do Meio Ambiente e de Proteção à Biodiversidade), regulamentada pelo Decreto Municipal nº de 2.290/2018, com aprovação e consonância do COMDEMA – Conselho Municipal em Defesa do Meio Ambiente (Lei 458/2013), tendo em vista o que consta do processo COORDEMA/LO/006/2019, com Parecer Técnico nº 005/2019, favoráveis ao pleito e COORDEMA/LO/012/2021 desta renovação.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Licença de Operação (LO) do empreendimento LOJAS GEOCOMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.263.131/0009-23, estabelecido na Avenida Joaquim Augusto Dourado, 480-B, centro. CEP 44.920-000 – JOÃO DOURADO – BAHIA, localizado no endereço acima, precisamente pelas coordenadas planimétricas: 209331.96 m E, 8744695.55 m S.



Página 1 de 4

CNPJ – 13.891.510/0001-48 – Rua Dr. Mário Dourado, 49 – Centro – CEP-44920-000
Fone - 74 3668 1020 - pmjd@joaodourado.ba.gov.br/meioambiente@joaodourado.ba.gov.br

Digitalizado com CamScanner



**JOÃO
DOURADO**
COMPRIDADO COM BOM GOSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 13.891.510/0001-48

O EMPREENDIMENTO FICA OBRIGADO A OPERAR CONFORME AS SEGUINTE CONDICIONANTES:

I. Deve-se informar ao consumidor/agricultor sobre (Prazo: Durante operação do empreendimento):

- a) Das obrigações de tríplex lavagem, acondicionamento, armazenamento e transporte das embalagens, como deve proceder a logística reversa;
- b) endereço da unidade de recebimento de embalagens vazias, devendo conter na nota fiscal de venda do produto;
- c) manuseio adequado e itens de segurança, sobre os riscos para saúde e para o meio ambiente;
- d) uso obrigatório de EPIs;
- e) respectivas proibições, penalidades e crimes ambientais incumbidos ao descarte ou uso inadequado;
- f) normas e a legislação para comercialização e armazenamento de agrotóxicos.

II. Executar o PGRS, PCMSO e PPRA conforme os projetos apresentados, conforme Leis e Normas específicas. Prazo: Durante operação do empreendimento;

III. Respeitar as normas que dispõem sobre agrotóxicos e afins: Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989 e alterações; Decreto nº 4.074, de janeiro de 2002; ABNT/NBR 9843 do ano de 2004. Prazo: Durante operação do empreendimento;

IV. O comerciante deve manter informado o consumidor de agrotóxico a respeito da obrigatoriedade da realização da tríplex lavagem e inutilização (perfurando o fundo) das embalagens de agrotóxicos e afins antes do descarte final dos vasilhames vazios. Prazo: Durante operação do empreendimento;

V. Os agrotóxicos e afins só poderão ser comercializados diretamente com o usuário mediante apresentação de receituário próprio, emitido por profissional legalmente habilitado (Art. 64 Decreto Federal nº 4.074/2002), contendo informações sobre a destinação final das embalagens. Prazo: Durante operação do empreendimento;

VI. Em caso de acidentes, comunicar imediatamente à Coordenação Municipal de Meio Ambiente. Prazo: Durante operação do empreendimento;

VII. As embalagens deverão ser estocadas em área ventilada, com afastamento mínimo de 0,50m da parede e a 1,0m do teto, luminárias, eletrodutos e bandejas de fiações e sem contato com o chão (sobre prateleiras ou paletes). As prateleiras, quando houver, devem ser de material não absorvente, metal pintado ou madeira pintada com tinta impermeável. Prazo: Durante operação do empreendimento;

VIII. Os agrotóxicos são produtos perigosos, deverão ser transportados por veículos licenciados, portanto todo transporte de agrotóxicos efetuado pelo empreendedor deve ser realizado em veículos com licença ambiental. Prazo: Durante operação do empreendimento.

IX. Os resíduos decorrentes de eventuais vazamentos deverão ser devolvidos ao fabricante conforme art. 53, parágrafo 4 do Decreto Federal 4.074/02, observando o competente licenciamento ambiental da empresa transportadora, bem como do empreendimento responsável pelo destino final dos resíduos. Prazo: Durante operação do empreendimento;



[Assinatura]

Página 2 de 4



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 13.891.510/0001-48

- X. Os funcionários deverão utilizar EPI nas operações de descarregamento, armazenamento e transporte. **Prazo: Durante operação do empreendimento.**
- XI – Realizar todas as ações previstas no PCMSO (cursos, campanhas...). **Prazo: Durante operação do empreendimento;**
- XII. O depósito de agrotóxicos deverá ter um supervisor responsável técnico. Todos os funcionários deverão ter treinamento periódico, específico para as atividades previstas no local, inclusive para manejo de eventuais acidentes de trabalho. **Prazo: Durante operação do empreendimento;**
- XIII. Elaborar relatório anual das atividades previstas no ANEXO III, do PPRA e do Programa de Equipamento de Proteção Individual. Bem como, apresentar junto à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de João Dourado – BA comprovação (lista de presença, certificados e relatório fotográfico) dos treinamentos sobre FISPQ, Prevenção de acidentes e Doenças ocupacionais, Primeiros socorros, Prevenção e combate a incêndio e Proteção respiratória. **Prazo: Durante operação do empreendimento;**
- XIV. Apresentar o termo de credenciamento de estabelecimento comercial com a Central de Recebimento de Embalagens Vazias de Agrotóxicos de Irecê, atualizado, conforme descrito no PGRS, bem como dos comprovantes de recebimento das embalagens. **Prazo: 30 dias;**
- XV. Os resíduos não perigosos deverão ser acondicionados e encaminhados para catadores de materiais recicláveis, conforme especificações do PGRS. **Prazo: Durante a vigência da licença;**
- XVI. Condicionante para desenvolvimento de ação da educação ambiental conforme Lei Estadual 12.056/2011. **Prazo: 30 dias:**
- a) Disponibilizar 300 mudas de plantas frutíferas para o viveiro da COORDEMA, que serão destinadas em ações de educação ambiental (Lei 12.056/2011) para arborização urbana, tais como: Mangueira, jamelão, pé de acerola, pitomba, cajá, oiti, gameleira, araçá, pitangueira, pé de graviola, cambuci, cajueiro, quixabeira, jabuticabeira, umburana de cheiro, baraúna, jatobá, dentre outras frutíferas a combinar com a coordenação ambiental. Sendo as mudas maiores que 1 m, não excedendo 30% da mesma espécie.
- XVII. A Licença Ambiental deverá ser requerida sua renovação no prazo de 120 dias antes do fim de sua validade.

Art. 2º - O descumprimento de qualquer item do projeto apresentado, parte integrante do processo, implicará na suspensão do efeito desta Licença. Qualquer alteração deverá ser informada previamente a Coordenação de Meio Ambiente, atrelada a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de João Dourado, para a devida análise e procedimentos, quando, então, a atividade ficará sujeita a uma nova licença. O descumprimento dos termos desta licença constitui-se em infração de característica Grave, sujeita a autuação.

Art. 3º - Esta Licença refere-se à análise de competência desta Secretaria, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.



[Assinatura]

Página 3 de 4

CNPJ – 13.891.510/0001-48 – Rua Dr. Mário Dourado, 49 – Centro – CEP-44920-000
Fone - 74 3668 1020 - pmjd@joaodourado.ba.gov.br/meloambiente@joaodourado.ba.gov.br

Digitalizado com CamScanner



**JOÃO
DOURADO**
COMPROMISSO COM NOSSA CIDADANIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 13.891.510/0001-48

Art. 4º - Esta Licença de Operação tem vigência a partir da data de sua emissão.

Art. 5º - Esta Licença Ambiental de Operação, trata unicamente dos aspectos ambientais, não substitui nenhum outro tipo de licença, alvará e, ou autorização.

Art. 6º - Estabelecer que esta Licença Ambiental de Operação, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das suas condicionantes, seja mantida disponível à fiscalização da COORDEMA, do INEMA e dos demais órgãos de Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:

- a) Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- b) Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença e;
- c) Graves riscos ambientais e que comprometam a saúde humana.

Art. 8º - A presente Licença Ambiental de Operação entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

João Dourado - Bahia, 16 de novembro de 2021.


Rosângela Cardoso Dourado Loula
Prefeita


Cornélio Castro Granha Bisneto
Coordenador - COORDEMA

